

LEI Nº 1.136, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Poder Legislativo

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER EXECUTIVO PARA RECEBER APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Executivo, cujo objeto é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em razão do cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 2020, o qual dispõe sobre a necessidade de haver um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com software único com base de dados compartilhada e integrada que deverá ser utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo de cada ente.

Art. 2º O Poder Legislativo deverá arcar com todos os eventuais custos oriundos dos procedimentos de treinamento e fornecimento dos serviços realizados pela empresa fornecedora do software, ao qual será repassado ao Executivo os valores mensais, que forem cumpridas proporcionalmente as fases contratadas.

Parágrafo único. Os serviços de Implantação e conversão dos dados não serão cobrados, por serem prestados de forma remota e online.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, com duração inicial de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Caso seja necessário, o Termo de Cooperação Técnica poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que em comum acordo entre as partes.

Art. 4º O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 26 de agosto de 2025.

MARCOS
FERNANDO
FELDHAUS:032
25351156
MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MARCOS
FERNANDO FELDHAUS:0325351156
ND: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
48587170000140, OU=AC SyngularID
Multiple, CN=MARCOS FERNANDO
FELDHAUS:0325351156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.28 07:49:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ANEXO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0XX/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, ao qual dispõe sobre o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, software único com base de dados compartilhada e integrada que deverá ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e órgãos de cada ente;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer ampla transparência e acesso às informações, o SIAFIC, proporcionará a sociedade acesso a informações sobre o andamento e as movimentações financeiras, orçamentárias e patrimonial em um único sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e implementação de sistema único, a Câmara Municipal de Cláudia – MT, juntamente com a Prefeitura, celebrarão termo aditivo ao Contrato nº 005/2025 (da Prefeitura Municipal), ao qual dispõe sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGLOMERADOS TECNOLÓGICOS DE GESTÃO PÚBLICA TOTALMENTE INTEGRADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL CLÁUDIA – MT, para assim suprir esta finalidade, ou seja, atender a determinação de Decreto, para que os poderes e órgãos municipais se utilizem de um mesmo sistema;

CONSIDERANDO que as atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme acordado entre os partícipes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Pessoa

Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 032.xxx.xxx-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, e, de outro, lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.311.778/0001-84, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO ROBERTO DALMASO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.268.598-6 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 414.676.559-53, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 1271, Centro, na cidade de Cláudia – MT, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia para a Câmara Municipal de Cláudia - MT, em razão do cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 2020.

Parágrafo único. Todas as competências atribuídas expressamente à autoridade do ente, permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O apoio técnico-operacional não gerará para o município de Cláudia - MT quaisquer custos relativos à realização dos procedimentos de implantação e fornecimento dos serviços que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3.1. São obrigações do Município de Cláudia/MT:

3.1.1. Realizar termo aditivo ao contrato principal nº 005/2025, ao qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGLOMERADOS TECNOLÓGICOS DE GESTÃO PÚBLICA TOTALMENTE INTEGRADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ORGÃO, para a inclusão dos serviços à Câmara Municipal de Cláudia – MT,

3.1.2. Realizar os demais procedimentos, confecção e cadastro, relativos ao aditivo e ao termo de cooperação técnica, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

4.1. São obrigações da Câmara Municipal de Cláudia – MT:

4.1.1. Arcar com todos os custos oriundos dos procedimentos de fornecimento dos serviços realizados pela empresa, ao qual será realizado da seguinte forma: será repassado mensalmente ao Município em forma de restituição no valor de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**.

4.1.2. A implantação será de forma gratuita e pelo sistema remoto e online.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de vigência contrato principal nº 005/2025.

5.2. Caso seja necessário, o presente termo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que em comum acordo entre as partes e desde que prorrogado o contrato principal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

7.1. O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias.

7.2. O inadimplemento da Câmara Municipal quanto ao repasse dos valores previstos na Cláusula 4.1.1 ensejará a suspensão da disponibilização do sistema para o legislativo até a regularização da pendência, sem responsabilidade solidária do Município de Cláudia – MT.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
ANTÔNIO ROBERTO DALMASO
Presidente

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: